

**DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS Nº 196, de 10 de setembro de 2010.**

*Aprova a Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Direito, para a Unidade Universitária de Naviraí, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

**A CÂMARA DE ENSINO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em reunião ordinária realizada em 10 de setembro de 2010,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar a Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Direito, para a Unidade Universitária de Naviraí, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

*Parágrafo único.* O Projeto Pedagógico mencionado no *caput* deste artigo será operacionalizado a partir do ano letivo de 2011.

**Art. 2º** Fica extinto, gradativamente, a partir do ano letivo de 2011, o Projeto Pedagógico do Curso de Direito, para a Unidade Universitária de Naviraí, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Deliberação CE/CEPE-UEMS Nº 90, de 06 de dezembro de 2004, homologada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 521, de 28 de abril de 2005, alterada por meio da Deliberação CE/CEPE-UEMS Nº 125, de 18 de outubro de 2006, homologada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 713, de 24 de abril de 2007.

§ 1º Fica assegurado aos alunos que ingressaram no curso ofertado na Unidade Universitária de Naviraí, anteriormente à publicação desta Deliberação, o direito de conclusão do mesmo de acordo com o Projeto Pedagógico vigente na data de seu ingresso, observado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º O aluno fica obrigado ao enquadramento no Projeto Pedagógico do Curso de Direito, implantado a partir do ano letivo de 2011, caso não seja possível a integralização do Curso no Projeto Pedagógico de ingresso, efetuados os aproveitamentos de estudos necessários e as devidas adaptações curriculares, nos seguintes casos:

- I - renovação de matrícula ao final do período de trancamento;
- II - retenção na série e/ou disciplina não mais ofertada.

(Fls. 02/02 da Deliberação da CE/CEPE-UEMS N° 196, 10/9/2010)

**Art. 3º** Esta Deliberação, após homologada pelo Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 10 de setembro de 2010.

**Profª Drª MÁRCIA REGINA MARTINS ALVARENGA**  
Presidente - Câmara de Ensino - CEPE-UEMS

Homologo em 14/9/2010.

\_\_\_\_\_  
**Prof. Dr. GILBERTO JOSÉ DE ARRUDA**  
Reitor - UEMS